



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 057, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Alterado pelo decreto 256/20

“Altera o artigo 1º do Decreto 51/2020 para determinar regime de quarentena na internação de novos pacientes em clínicas psiquiátricas que apresentem sintomas de contaminação pelo vírus COVID 19.”

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando a gravidade da situação de perigo de contágio do COVID-19 (coronavírus);

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do decreto 51 de 19 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - As internações de pacientes oriundos de outros Municípios em clínicas psiquiátricas e institutos de longa permanência ficam condicionadas ao regime de isolamento de dez dias, sendo que aqueles pacientes que apresentarem sintomas compatíveis com o Covid-19 deverão retornar aos Municípios de origem.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência no Município de Itapira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de março de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS